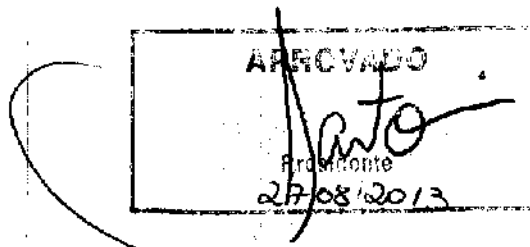




Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 00124

Informações do Executivo sobre o projeto e as diretrizes das obras iniciadas na Rua Lucia Bressan Passarin, n.º 340 (Bairro Ponte São João).



Na Rua Lucia Bressan Passarin, n.º 340, Bairro Ponte São João, está em andamento um empreendimento imobiliário que não contém qualquer placa de informações sobre os responsáveis técnicos, a terraplenagem já está concluída e estão sendo feitas intervenções na adutora e dutos do córrego canalizado que passa pelo terreno.

Mesmo após várias tentativas junto ao Executivo, ressentimo-nos de informações claras e atualizadas sobre a referida obra.

Motivo pelo qual,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

1. A Prefeitura Municipal de Jundiá e a DAE S/A - Água e Esgoto emitiram autorização para terraplenagem e intervenções nos dutos de adutora e de córrego canalizado, na obra em execução na Rua Lucia Bressan Passarin, n.º 340?
2. Em que fase do trâmite encontra-se o projeto na Prefeitura? Qual o nome dos engenheiros responsáveis pela elaboração e execução da obra?
3. Quais são as diretrizes fornecidas pela Prefeitura para a execução da obra?
4. Foi solicitado relatório de impacto de vizinhança e de impacto ambiental para análise desse projeto? Qual foi a análise?
5. Haverá contrapartidas da empresa construtora? Quais serão?

Sala das Sessões, 27/08/2013

CELSO ARANTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 250/2013

Processo nº 21.090-7/2013

EXPEDIENTE

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente

27/9/2013

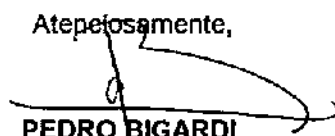
Jundiaí, 23 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 124/2013, da lavra do ilustre Vereador **CELSO ARANTES** referente ao projeto e as diretrizes das obras iniciadas na Rua Lúcia Bressan Passarin, - Bairro Ponte São João, vimos encaminhar a Vossa Excelência cópias das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Obras e de Planejamento e Meio Ambiente e da DAE S/A - Água e Esgoto, que seguem em anexo.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N ESTA

A
SMO/DPO
Em 03/09/2013

Referência: **Requerimento ao plenário nº 00124**

Em relação ao processo que trata de aprovação do projeto de **ANEXAÇÃO DE LOTES, DEMOLIÇÃO DE ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO RESIDENCIAL**, localizado à Rua Lúcia Bressan Passarin, Rua José Belesso e Rua Dino, lotes 07, 10A, 10B, 11, 12, 13A e 15, Ponte São João, neste Município, tenho a informar sobre o questionamento:

- 1) Os projetos de drenagem e de terraplenagem foram autorizados através do processo nº 32.835-0/09, em conformidade com o artigo 66 da Lei Complementar nº 416/04.

Conforme averbação nº 14, matrícula nº 10.885, do 1º O.R.I., a **SERVIDÃO DE PASSAGEM** objeto do Registro nº 05, da referida matrícula, foi cancelada através do termo de extinção de servidão de passagem firmado de um lado a proprietária, e do outro lado a beneficiada DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.

- 2) O projeto encontra-se aprovado e com o alvará para execução de obra particular – nº 447, emitido em 15/03/2013.

Os profissionais responsáveis são:

- Pelo projeto;

Arquiteto Marcelo Antoniazzi, CAU 4.015-0, ART 92221220110306953, RRT's 457226 e 981162;

Arquiteta Ana Paula Jacoboski da Silva, CAU 80.706-0, ART 92221220110306970, RRT's 457604 e 981244;

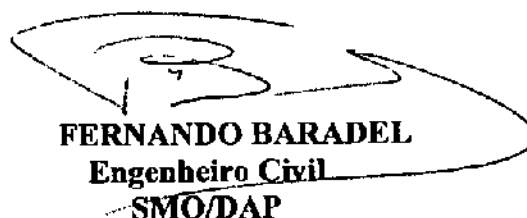
Empresa Urbitec Construções Ltda., CREA 104.624-3, profissional arquiteta Eliana Parrillo, CAU 18.140-4, ART 92221220110306943, RRT's 457196 e 981346;

- Pela construção;

Empresa Urbitec Construções Ltda., CREA 104.624-3, profissionais Engenheiro Civil Márcio Antonio Vioti, CREA 060.174.607-9, ART's 92221220110306907, 92221220120856506 e 92221220130255743, e

Engenheiro Civil Vicente Paulo de Souza, CREA 060.173.867-2, ART's 92221220110306931, 92221220120841732 e 92221220130256739.

- 3) As diretrizes para ocupação do solo foram estabelecidas pela Lei Complementar nº 416/04.
- 4) O processo foi protocolado em data anterior a publicação da Lei nº 7.763/11, que regula o Estudo de Impacto de Vizinhança – Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV-RIT), sendo dispensados às disposições da referida Lei;
- 5) Conforme relatado no item anterior, não foram solicitadas as ações compensatórias e/ou mitigadoras para implantação do empreendimento.



FERNANDO BARADEL
Engenheiro Civil
SMO/DAP



Jundiaí, 03 de setembro de 2013.

DOP /SMO /GS

José Roberto Aprillanti Junior
Secretário Municipal de Obras

Referente: Requerimento nº 124

Manifesto-me ciente e de acordo com o parecer da DAP nas folhas 03 e 04 através do Engº Fernando Baradel, sobre o prevê histórico da aprovação do projeto para Construção de Prédio Residencial em imóvel localizado a Rua Lucia Bressan Passarin de propriedade da Oliva PS Administração de Bens Ltda. sob o processo nº 32.834/2009

Atenciosamente



Rose Regina N. Mingotti
Engenheira Civil
Diretora de Obras Particulares



MEMORANDO DGA Nº. 44/13

Em 03 de setembro de 2013.

Da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente-DGA

À Secretaria Municipal da Casa Civil-DAP

Ref.: Req. Plen. nº 124 (Ver. Celso Arantes).

Chega para manifestação o Requerimento ao Plenário nº 124, de autoria do Vereador Celso Arantes, sobre "Informações do Executivo sobre o projeto e as diretrizes das obras iniciadas na Rua Lucia Bressan Passarin nº 340 (Bairro Ponte São João).

A respeito dos questionamentos, passamos a responder o que segue:

1. As questões afetas à terraplanagem são matérias afetas à Pasta de Obras, entretanto, encaminhamos o trâmite dos processos encontrados no sistema referentes à área objeto dos apontamentos, destacando-se a imposição de multa em decorrência da obra;
2. A respeito do trâmite da obra, igualmente é matéria afeta à Secretaria competente, anteriormente referida;
3. No tocante aos usos permitidos da área, encaminhamos as certidões expedidas por esta Pasta, ressaltando-se que por regência legal as diretrizes não são exigidas tendo em vista as dimensões do imóvel não ultrapassarem 12.000,00 m²;
4. Referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, o processo ainda não foi submetido a esta Secretaria,



pelo que não houve até o presente manifestação a respeito da aplicabilidade da medida;

5. Prejudicado.

Visando atender à maior transparência e publicidade, anexamos cópia das manifestações internas desta Secretaria.

À disposição para esclarecimentos complementares que se apresentem necessários.

Respeitosamente,

GUSTAVO IMPERATO FERREIRA
SMPMA – Diretor de Gestão Administrativa

De acordo. Encaminhe-se.

Arq. Urb. DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

CERTIDÃO DE USO DO SOLO

n.º 105/2010

Processo n.º: 34.757-2/2010

Coord.: N 35
E 308

1) IDENTIFICAÇÃO

1.1) Nome: OLIVA PS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

1.2) CPF/CNPJ: 50.035.237/0001-86

2) IMÓVEL OBJETO DA CERTIDÃO

2.1) N.º(s) do Cadastro/Contribuinte (IPTU): 08.028.0045 / 08.028.0076 / 08.028.0092 / 08.028.0093 /
08.028.0080 / 08.028.0081 / 08.028.0094 / 08.028.0084

2.2) Matrícula(s) n.º(s): não apresentada(s)

2.3) Área superficial: 5.518,00 m²

3) ZONEAMENTO

3.1) Lei n.º 7.503/2010: ● MACROZONA URBANA

●● PARTE NA ZONA RESIDENCIAL DE USO MISTO (ZR-3) E PARTE NA ZONA
RESIDENCIAL DE MÉDIA DENSIDADE (ZR-2)

3.2) Decreto Estadual n.º 43.284/98 – APA Jundiaí: ZONA DE RESTRIÇÃO MODERADA

3.3) Área de Proteção de Manancial (regida pela Lei n.º 2.405/80): NÃO

4) CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA

4.1) Via(s) – Classificação(ões):

R. Lúcia B. Passarim - via local

Rua José Belesso - via coletora

Rua Dino - via local

5) INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO SOLO

5.1) Usos Permitidos: são os constantes no(s) ANEXO II – TABELA II da Lei n.º 7.503/2010.

5.2) Descrição do Uso/Atividade Pretendido(a):

“EDIFICAÇÃO PARA ESCRITÓRIOS COLETIVOS”

● Quanto ao Uso/Atividade Pretendido: VIDE OBSERVAÇÕES

6) OBSERVAÇÕES

O uso pretendido é permitido desde que:

- a) a edificação não exceda 1.000,00 m² (médio porte);
- b) a edificação não exceda 04 (quatro) pavimentos na parte do imóvel inserida na ZR-2;
- c) atenda o Artigo 6 - § 2º da Lei n.º 7.503/2010; e,
- d) sejam respeitadas as outras condições da Lei n.º 7.503/2010 e das demais normas legais vigentes.

Jundiaí, 22 de dezembro de 2010

Cópia
VINICIUS DONIZETTI LEPRI LÉBEIS

Engenheiro Civil - SMPMA

CERTIDÃO DE USO DO SOLO

nº: 022/2010

Processo nº: 23.149-5/2010

Coord.: N 35
E 308

1) REQUERENTE

1.1) Nome: OLIVA OS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

1.2) CPF/CNPJ: 50.035.237/0001-86

2) IMÓVEL OBJETO DA CERTIDÃO

2.1) Nº(s) do Cadastro/Contribuinte (IPTU): 08.028.0045 / 08.028.0076 / 08.028.0092 / 08.028.0093 /
08.028.0080 / 08.028.0081 / 08.028.0094 / 08.028.0084

2.2) Matrícula(s) nº(s): não apresentadas

2.3) Área superficial: 5.518,00 m²

3) ZONEAMENTO

3.1) Lei nº 7.503/2010: ● MACROZONA URBANA

●● PARTE NA ZONA RESIDENCIAL DE USO MISTO (ZR-3) E PARTE NA ZONA
RESIDENCIAL DE MÉDIA DENSIDADE (ZR-2)

3.2) Decreto Estadual nº 43.284/98 – APA Jundiaí: ZONA DE RESTRIÇÃO MODERADA

3.3) Área de Proteção de Manancial (regida pela Lei nº 2.405/80): NÃO

4) VIAS DE ACESSO AO IMÓVEL

4.1) Via(s) – Classificação(ões):

R. Lúcia B. Passarin - via local

Rua José Belesso - via coletora

Rua Dino - via local

5) INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO SOLO

5.1) Usos Permitidos: são os constantes no(s) ANEXO II – TABELA II da Lei nº 7.503/2010.

5.2) Descrição do Uso/Atividade Pretendido(a):

“EDIFICAÇÃO HABITACIONAL VERTICAL”

● Quanto ao Uso/Atividade Pretendido: VIDE OBSERVAÇÕES

6) OBSERVAÇÕES

O uso pretendido é permitido desde que:

- a) na parte do imóvel que está inserida na ZR-2 a edificação não poderá exceder 04(quatro) pavimentos;
- b) deve ser respeitada a densidade líquida prevista na Lei nº 7.503/2010; e,
- c) sejam atendidas as condições da Lei nº 7.503/2010 e das demais normas legais vigentes.

Jundiaí, 16 de setembro de 2010

Cópia
VINICIUS DONIZETTI LEPRI LÊBEIS
Engenheiro Civil - SMPMA

Ofício Presidência Nº 058/2013

Jundiaí, 03 de Setembro de 2013.

À
SMCC/DAP
Sr. José Simões do Carmo Filho
DD. Diretor de Assuntos Parlamentares

Ref: Câmara Municipal / *Requerimento ao Plenário Nº 00124*

Assunto: Informações do Executivo sobre o projeto e as diretrizes das obras iniciadas na Rua Lúcia Bressan Passarin, nº 340 (Bairro Ponte São João).

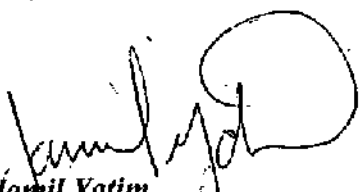
Prezado Senhor,

Em atenção ao *Requerimento ao Plenário* em referência, vimos através deste, informá-lo conforme solicitação do nobre Vereador Celso Arantes:

Quanto ao item 01, em função da construção de um condomínio na referida área, lindeira às laterais de uma viela onde se localiza uma adutora de diâmetro 450 mm, e que futuramente caso sofra algum vazamento poderia causar dificuldades de manutenção, além de provocar possíveis danos às estruturas dos prédios deste empreendimento imobiliário, causando, assim, transtornos a seus futuros proprietários. Dessa forma, a DAE S/A optou por deslocar esta adutora, que em sondagem por nós executada apontou três pequenos vazamentos, para o leito carroçável da via pública. Aproveitamos também para aumentar o seu diâmetro para 500 mm. Todo o custo dos tubos e conexões foram arcados pela Construtora F.A. Oliva.

Colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer outros esclarecimentos, firmamo-nos,

Atenciosamente,


Jamil Yatim
Diretor Presidente
DAE S/A - Água e Esgoto